

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 10/2007 de 22 de Fevereiro de 2007

Considerando que os beneficiários da ADSE da Região são comparticipados, nas suas deslocações inter-ilhas e para o Continente nas despesas de transporte e aposentadoria, através de portaria do Governo Regional;

Atendendo a que a última actualização foi efectuada pela Portaria n.º 22/2000, de 30 de Março, encontrando-se desactualizada em relação às comparticipações previstas nas Tabelas do Regime Livre da ADSE (Despacho n.º 8738/2004, de 3 de Maio, do Secretário de Estado do Orçamento).

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Vice-Presidente do Governo Regional, o seguinte:

1. Têm direito à comparticipação no transporte e aposentadoria os beneficiários da ADSE e seus acompanhantes que, por motivo de doença, necessitem de se deslocar para fora da sua ilha de residência, nos termos regulamentares em vigor:
 1. O transporte inter-ilhas e para o Continente será comparticipado na totalidade;
 2. Os restantes transportes serão comparticipados de acordo com as normas e tabelas em vigor na ADSE.
2. A comparticipação diária na aposentadoria é a seguinte:
 1. Em estabelecimento hoteleiro:
Comparticipação diária por pessoa 20€
 2. Em casa de familiar ou particular:
Comparticipação diária por pessoa 10€
3. As crianças com menos de dez anos têm direito a 50% das quantias previstas nas tabelas constantes do número anterior.
4. Para efeitos de comparticipação serão exigidos documentos comprovativos da despesa efectuada, com excepção da comparticipação prevista no ponto 2.2..
5. É revogada a Portaria n.º 22/2000, de 30 de Março.
6. A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice Presidência do Governo.

Assinada em 12 de Fevereiro de 2007.

O Vice-Presidente do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha de Ávila.